

Peça Prática 01239

Analise a seguinte situação-problema:

No dia 12.02.2008, um policial militar, que estava de folga e usando trajes civis, presenciou um indivíduo portando um revólver e tentando roubar uma mulher em via pública. De imediato, o policial sacou uma pistola da Polícia Militar, que portava na cintura, se identificou como policial e ordenou que o assaltante cessasse a ação delituosa. O assaltante não atendeu à ordem e efetuou um disparo contra o policial, que, por sua vez, deflagrou um projétil de arma de fogo que atingiu acidentalmente a vítima do assalto, levando-a a óbito. Passados exatos 4 (quatro) anos do trágico episódio, a menor A. S. S., de 17 (dezesete) anos de idade, filha da vítima do assalto, devidamente representada pelo seu genitor, ingressou com uma ação ordinária de reparação de danos contra o Estado, na Vara da Fazenda Pública, deduzindo a pretensão de indenização por danos materiais e morais decorrentes do homicídio cometido pelo policial militar. Em sede de contestação, o Estado, por meio dos seus procuradores, suscitou a ocorrência da prescrição, invocando o decurso do prazo prescricional de 3 (três) anos previsto no art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil. No mérito, alegou que não há responsabilidade estatal no caso sob os seguintes argumentos: 1) a conduta é imputável apenas ao policial, que estava de folga e utilizando indevidamente uma arma de fogo da Polícia Militar, não havendo oficialidade na sua atuação; 2) o policial agiu em legítima defesa e tudo não passou de uma fatalidade; e 3) o miliciano já foi punido em processo administrativo disciplinar pelo porte indevido da arma de fogo, de forma que o Estado teria adotado as providências legais cabíveis.

Considere que as provas produzidas na audiência de instrução demonstraram a ocorrência do fato e das suas circunstâncias, bem como dos danos alegados pela menor, tal como expostas acima, e elabore um parecer conclusivo sobre a demanda na condição de promotor de Justiça.